



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1453/2023

ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 1453/2023.

Os vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1453/2023:

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1453/2023 a seguinte redação:

“Art. 1º Altera o caput e acrescenta os incisos I, II, III e IV ao art. 8º da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo será composta por seis membros efetivos indicados pelo Poder Executivo Municipal:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. (...)”

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

Reverendo Dionísio
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O art. 1º do Projeto de Lei 1.453/2023 referente ao art. 8º da Lei Municipal nº 5.798/2017 que dispõe sobre a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, foi apresentado pelo Poder Executivo Municipal com o objeto principal de alterar a operacionalização do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de que trata a lei.

Com a Lei Municipal nº 6.768/2023, houve a cisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em duas: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, devendo os membros efetivos serem distribuídos de com a mudança.

Entretanto, em detida análise ao projeto, observou-se no texto a supressão indevida do termo “efetivo” e a disposição equivocada do artigo à ser alterado.

Conforme explicado pelo Líder do Governo na Sessão Ordinária, a retirada do Projeto de Lei foi para corrigir o erro de digitação.

O texto do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.453/23, que altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.798/2017, não ficou claro e deu a entender que seriam retirados todos os parágrafos do artigo 8º da Lei Municipal 5.798/2017, precisando de nova redação.

Diante dos pontos mencionados, se faz necessária a presente emenda para elucidar as questões divergentes e deixar mais clara a redação do projeto de lei.

Ante o exposto, rogamos o apoio dos demais membros desta laboriosa Casa Legislativa para que haja a aprovação do correspondente Projeto.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

Reverendo Dionísio
VEREADOR